

# Secretaria da Agricultura

Directoria de Terras, Colonização e Immigração



MAR 27 1920  
Prot. 1 X - 336  
*Hernandez*

Anno: 19 20

15  
48

Data 8 de Dezembro de 1919

(Restituição de passageiros)

"MONTÉ AZUL"

Interessado Pedro Hernandez Hernandez

Assunto Pedindo restituição da quantia de 1.106,25, que despendeu

com o transporte de sua família do porto de Vigo ao Rio de Janeiro.

*MF. 19.12.1920*  
*14-12-1920*  
*B. Hernandez*

*Anselmo Danté*



# DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Nº 295

S. Paulo, 11 de Fevereiro de 19 20

Illmo. Sr. Director da Directoria de Terras, Colonização e Immigração.

Devidamente informado, transmito-vos, para os fins convenientes, o incluso requerimento do colono Pedro Hernandes Hernandes, pedindo restituição de despesas de viagem, do porto de Vigo ao de Santos.

Saúde e fraternidade

requerimento/.

  
Director.

Acto Dep. Est. de São Paulo

11.12.1919

Exmo Sr Dr. Secretário dos Negócios da  
Agricultura de São Paulo

AO EXPEDIENTE

DIRECTORIA GERAL

DEZ 11 1919

DATA DE ENTRADA

DEZ 11 1919

DIRETOR MAJOR  
SECRETARIA DA AGRICULTURA  
Seção de Expediente

\* DEZ 12 1919 \*

Nº 15554

DIRECTORIA GERAL

Pedro Hernandez Hernandez, imigrante, chegado ao porto da Rio de Janeiro no dia 12 de Outubro de 1919, pelo vapor "Highland Piper," procedente do porto de Tigr, achando-se localizado com sua família, composta de sua irmã, Maria Teresa Hernandez Hernandez, de 16 anos de idade, seu primo, Jesus Martin Sanchez, de 25 anos, tendo vindo com economias separadas, mas, constituindo-se em uma só família, que, trabalham na fazenda do Sr. Francisco Sanchez, estação de Monte Azul, conforme prova com os documentos feitos, e tendo pago sua passagem daquele porto ao de Rio de Janeiro, vem, respeitosamente, pelo presente requerer diga-se V. Exa. de acordo com a lei, autorizar a restituição ao suplicante da importância de R\$ 1106,25, despendida com o seu transporte conforme os recibos constantes das cadernetas juntas ao presente

Monte Azul 2

Pedro Hernandez Hernandez

Diciembre 1919

DIRETORIA GERAL

EXPEDIENTE

DEZ 12 1919

REGISTADO N.º 381



Recibido  
Pedro Hernandez Hernandez

195) 10-02-1919

Recordego versoas reais  
na forma retro ser Pedro  
Hernandes Hernandes, son  
filho. Noite Igual, dia de =  
Junho de 1919. Ocorreu.  
P.D. de verdade

(Plinio França)



188 6

2

O  
Generoso Sobrinho, Juiz de Paz  
em exercicio deste Municipio de  
Monte Aque, comarca de Bebedou-  
do, Estado de São Paulo, etc.

Attesto, sob o compromisso do  
meu cargo, que o imigrante  
hespanhol, Pedro Hernandez Her-  
nandez, se acha estabelecido, como  
colono, conjuntamente com sua  
irmã e seu primo na fazenda  
denominada "Palmeiras" de pro-  
priedade do Eng. Francisco Sanchez  
nesta municipio de Monte Aque  
comarca de Bebedouro

Monte  
Aque  
pe



Dezembro de 1919

inty

Reconheço verdadeiro  
o fato suposto em  
Generoso Sobrinho, confe.  
Monte Aque, 8 de Dezembro  
de 1919. Tuitos t. P. F.



Plínio França

3

Eu, Francisco Sanchez, proprietário da fazenda denominada Palmeiras, neste município de Monte Alegre, comarca de Bebedouro, pelo presente declaro que, o herdeiro do  
 Pedro Hernandez Hernandez, conjuntamente com sua irmã Maria Teresa Hernandez Hernandez e seu primo, Jesus Martin Sanchez, este meu sobrinho e aquelles meus cunhados, acham-se colocados em minha referida fazenda, como colonos ou trabalhadores agrícolas.

Monte Alegre  
 Francisco Sanchez



Dezembro de 1919

Reconheço verdadeiramente firmar o supro acima  
 Francisco Sanchez; don fi.  
 Monte Alegre, 8 de Dezembro  
 1919

Outros: *P. S. da*

1500



*Plínio França*

Com referencia a informação de fls.4, -peço venia, para em aditamento informar que, o proprietario da fazenda Snr.Francisco Sanchez, diz, no seu attestado de localisação (doc.fls.3) que os immigrantes:- Pedro Hernandez Hernandez e sua irmã Maria, são seus cunhados; e que Jesus Martin Sanchez é seu sobrinho, sendo primo daquelles.

Assim sendo, creio, salvo melhor juizo, que os tres vieram juntar-se a sua familia, não me parecendo justo, considerar-se Jesus, como avulso, pois trata-se de um homem de 25 annos, portanto, um elemento apto para o trabalho da nossa laboura, já tanto escassa de braços para os seus serviços.

Secção de Expediente da Directoria de Terras, 13 de Fevereiro de 1920.

2º Official.

**EM TEMPO:-**

No caso de deferimento na parte referente á Jesus, a importancia total a pagar-se será de Pezetas 1.106,25.

Era ut supra

Reforçar-me as despesas  
de fl 4.

*L. Costa*  
*Directo int'*

14.2.20

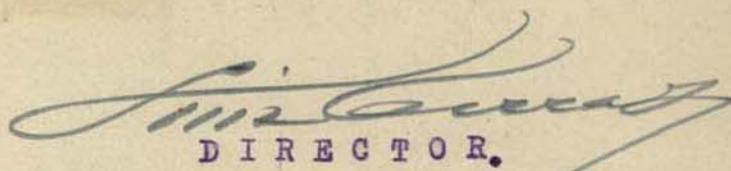
N...38.

4

Pedro Hernandes Hernandes, espontaneo, hespanhol, agricultor, de 19 annos, sua irmã, Maria, de 16, e seu primo, Jesus Martin Sanchez, de 25 annos de edade, procedentes do porto de Vigo, vieram pelo vapor "Highland Piper," entraram na Hospedaria deste Departamento, em 12 de Outubro de 1919 e seguiram para a fazenda do Sr. Francisco Sanchez, na estação de Monte Azul, afim de juntar-se á respectiva família.

Estando os documentos em ordem e a localização de acordo com o regulamento em vigor,-parece-me, que o presente requerimento poderá ser DEFERIDO, quanto aos dois primeiros por lhes aproveitar a disposição constante do § unico do art.101, do Decreto n.2.400, de 9 de Julho de 1913,- e ser INDEFERIDO, quanto ao pedido do ultimo, Jesus Martin Sanchez, por ser considerado imigrante avulso e não lhe aproveitar as disposições acima referidas. Conforme consta de fls.13 do respectivo passaporte, o preço de cada passagem daquelle porto ao de Santos é de Pezetas **368,75**,- sendo, portanto, a importancia a restituuir-se de Pezetas **737,50**, despendida com duas passagens.

Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, 11 de Fevereiro de 1920.

  
D I R E C T O R.

Proceder-se-á o pagamento  
de acordo com a informação  
anterior.

L. Castro

Director int.

14.2.20

~~Arteira~~  
~~Onofre Gomes~~ 519  
28/2/1920

Com re-

*Fronte das papéis, n.º 5*

23-3-920  
am. auto - 500 Réis  
Excmº Srr Drº Secretario do Gabinete do Secretario da Agricultura.



A DIRECTORIA DE TERRAS,  
COLONIZACAO E IMMIGRACAO

MAR 23 1920

OFFICIAL MAIOR

MAR 23 1920 PARA SAIR  
Sociedade de Ex. e Migr.

OFFICIAL MAIOR

MAR 24 1920

04134

DIRETORIA GERAL

*P*  
Diz Pedro Hernandez Hernandez, por seu procurador infra assinado que, tendo requerido restituição da importância despendida com o seu transporte, da sua irmã Maria Teresa e do seu primo Jesus Martin Sanchez, foi mandado pagar unicamente a sua passagem e a de sua irmã, tendo sido indeferido a do seu citado primo.

O supplicante, não podendo se conformar com este indeferimento, visto que vieram juntos a fim de se juntarem as suas respectivas famílias já localizadas na fazenda do seu cunhado e tio Francisco Sanchez, respectivamente, e que poderiam ter vindo por conta do Governo como imigrantes chamados.

Nesse sentido, vem respeitosamente pedir a V<sup>a</sup> Excm<sup>a</sup>, se digne reconsiderar o despacho anterior, mandando que também seja paga ao seu já aludido primo a importância que o mesmo provou ter despendido com o seu transporte.

Por ser de equidade e justiça  
pede e espera deferimento.

Moçambique de 1920

P. P. Joaquim



368

10-029-45 360

Z

Com referencia ao requerimento de fls.6, em que o imigrante Pedro Hernandez Hernandez, -pede reconsideração do despacho que indeferiu a sua petição de fls.1 na parte referente ao seu primo Jesus Martin Sanchez, allegando que vieram juntar-se as suas respectivas famílias já localisadas na fazenda do seu cunhado Francisco Sanchez e invocando a seu favor as vantagens concedidas pelo Estado de poderem ter vindo com bilhetes de chamada, -reporto-me a informação por mim prestada ás fls.4.

Tratando-se de um pedido de reconsideração de despacho, juizo superior, resolverá como entender de justiça.

No caso de deferimento, a quantia á pagar será de PEZETAS 368,75, conforme consta de fls.13,do respectivo passaporte.

Secção de Expediente da Directoria de Terras, 25 de Março de 1920.

*Antônio Lang*

22 Official.

Reporto-me ao meu despacho de fls. 4. infine.

C. Costa  
Director int.  
26. 3. 20.



Julgo que não tem lugar a reconsideração do despa-  
cho, porque Jesus Martin Sanchez tem 25 annos, e segundo a  
Lei só tem direito á restituição de passagem o imigrante sol-  
teiro quando menor de 21 annos.

O Snr. Dr. Secretario, porém, mandará, o que  
fôr mais acertado.

27 - 3 - 920.



*Eugenio Jefus*  
Director Geral

*De acordo*  
5.4.920

*C. Molina*

A DIRETORIA DE TERRAS,  
COLONIZAÇÃO E IMIGRAÇÃO

ABR 6 1920

*822*  
INTERNAIS MAIOR

Recibi tres pasaportes que acompañaban el proceso.

Sao Paulo 8 de Setembro 1920.

Joaquim de Abreu